



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI Nº 018/89 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

" Autoriza Subvencionar a Associação dos Pequenos Produtores de Santa Fé de Goiás e dá Outras Providências ".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. Primeiro)- Fica o Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, devidamente autorizado a conceder uma subvenção no valor de NCZ\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta cruzados novos) à Associação de pequenos Produtores de Santa Fé de Goiás, com sede local principal a Avenida Araguaia S/N, nesta cidade, devidamente inscrita no C.G.C/MF sob o nº 24.850.034/0001-33.

Parágrafo Único)- Os recursos ora repassados a referida entidade se destina a aquisição de uma máquina agrícola, tipo plantadeira de milho que será usada em benefício da mesma.

Art. 2º - Auxílio financeiro concedido será movimentado em conta própria da entidade no Banco de Brasil agência Jussara nº 0008838-2.

Art. 3º)- Para liberação do auxílio à Associação ficará na obrigação de apresentar os seguintes documentos:

- a)- Inscrição no Ministério da Fazenda C.G.C(MF).
- b)- Cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria.
- c)- Comprovante em que a entidade encontra-se em plena atividade.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, devidamente autorizado a proceder abertura de crédito especial, no valor de NCZ\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta cruzados novos), destinado a cobertura das despesas constantes no artigo primeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE (1989) ' HUM MIL, NOVECENTOS E QITENTA E NOVE.

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS